



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015**  
**(Regida pela Lei Nacional n. 8.666 de 1993)**

MODALIDADE CONVITE  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**  
**AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**  
(modelo sedan médio)

ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 de dezembro de 2015, às 9h  
(documentação e proposta de preço)

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de dezembro de 2015, às 9h30  
(documentação e proposta de preço)

LOCAL: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS,  
SITUADA NA AV. D. PEDRO I, N. 455, CENTRO, DOIS CÓRREGOS - SP

PREÇO ESTIMADO: R\$ 75.506,00  
(setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais)  
(média resultante de cotação prévia)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.883.564/0001-09, com sede na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-000, Dois Córregos - SP, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 74, de 09 de setembro de 2015, torna público, para ciência dos interessados, que, em local, data e horário indicados, realizará **Licitação Pública**, na modalidade convite, tipo menor preço global, **para aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO QUILOMETRO”**, modelo sedan médio, conforme especificações constantes do ANEXO I deste instrumento convocatório, nos termos do art. 22, inciso III, do art. 23, inciso II, alínea “a”, do art. 45, §1.º, inciso I, e das demais normas da Lei Nacional n. 8.666, de 21 junho de 1993, e demais legislação aplicável, que regulamentam o art. 37,



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, de acordo com as condições, os prazos e demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus seguintes anexos.

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho;

Anexo VIII – Modelo de proposta de preço;

Anexo IX – Termo de recebimento do instrumento convocatório.

### 1. DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objetiva-se a seleção da proposta mais vantajosa – menor preço global – à Câmara Municipal de Dois Córregos, no exercício atípico da função administrativa, para a aquisição de um veículo automotor de passeio “zero km”, modelo sedan médio, por meio do adequado procedimento administrativo, para uso exclusivo da Casa Legislativa no exercício de suas atividades.

### 2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DAS EMPRESAS NÃO CONVIDADAS

A carta-convite e seus anexos serão enviados, por via postal – mediante registro e aviso de recebimento–, ao número mínimo de 03 (três) convidados, bem como afixada em local apropriado da Câmara Municipal de Dois Córregos. Os interessados não convidados, cuja atividade principal seja pertinente ao objeto da licitação, deverão protocolar requerimento na secretaria da Câmara Municipal de Dois Córregos, solicitando o convite com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, §3.º, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.





### **3. DA PUBLICIDADE**

O instrumento convocatório será afixado no átrio da Câmara Municipal de Dois Córregos, nos termos do art. 22, §3.º, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993. Outrossim, o extrato do procedimento será publicado no endereço eletrônico do licitante, como também em jornal local.

### **4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto do presente procedimento licitatório consiste na **aquisição de um (01) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO QUILÔMETRO”, modelo sedan médio, conforme especificações constantes do ANEXO I deste instrumento convocatório, carta-convite n. 01/2015, do tipo menor preço global.**

### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

#### **5.1 PRAZO**

É de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, o prazo em que a empresa declarada vencedora da licitação deverá entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais.

#### **5.2 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Sede da Câmara Municipal de Dois Córregos, situada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-000, Dois Córregos - SP, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. A Comissão Permanente de Licitação poderá recusar de imediato o recebimento do objeto licitado, caso sejam constatados vícios, defeitos e ou o descumprimento de normas contratuais. O recebimento do objeto licitado pela Comissão não isenta o adjudicatário de eventuais sanções contratuais em decorrência do não cumprimento do prazo de entrega.



## **6. DO PAGAMENTO**

### **6.1**

O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data do **ATESTO** aposto na nota fiscal, após análise minuciosa se o objeto da licitação atende a todos os requisitos e a todas as exigências contratuais, bem como conferida a própria nota fiscal, pela Comissão Permanente de Licitação e ou por gestor contratual designado.

### **6.2**

O atesto deverá ser aposto na nota fiscal no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto da licitação à Câmara Municipal de Dois Córregos - SP.

### **6.3**

O pagamento dar-se-á por meio de cheque nominal emitido pela Câmara Municipal de Dois Córregos - SP em favor do adjudicatário.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas autorizadas para consecução do objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **8. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

### **8.1 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

É responsável pela condução deste procedimento licitatório Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria n. 74, de 09 de setembro de 2015. Todas as informações e todos os esclarecimentos deverão ser solicitados à mencionada comissão, diretamente na secretaria da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, situada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-000, Dois Córregos - SP, ou através dos telefones (14)3652-1807 e (14)3652-2033, no horário das 8h às 17h.





## **8.2 IMPUGNAÇÕES**

Toda e qualquer impugnação de fato determinado que não conste expressamente do item 13 (treze) deste instrumento, com rito específico, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em requerimento protocolado diretamente na secretaria da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, situada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-000, Dois Córregos - SP.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **9.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

#### **9.1.1**

As empresas convidadas a participar do procedimento licitatório e as empresas interessadas que requereram tempestivamente a carta-convite deverão apresentar, na secretaria da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, situada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-000, Dois Córregos - SP, no dia 04 de dezembro de 2015, às 9h (nove horas), toda a documentação exigida por este instrumento convocatório e por legislação pertinente e proposta de preço em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF da empresa proponente estampado nos mesmos. Devem, ainda, conter, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, Carta-convite n. 01 de 2015, **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO – e ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO –**, respectivamente.

#### **9.1.2**

Desconsiderar-se-ão quaisquer documentos ou propostas de preço encaminhadas por fax, e-mail ou outro meio, salvo em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal ou preposto credenciado, quando



se aceitará o encaminhamento por via postal, desde que recebidos os envelopes devidamente lacrados até a data e hora estipuladas no item supra. Iniciado o procedimento de abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não receberá mais nenhum envelope.

## **9.2 DA DOCUMENTAÇÃO**

As empresas deverão apresentar no envelope n. 01 os documentos exigidos à habilitação, todos no prazo de validade, quando o caso, em uma das seguintes formas: no original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; publicação em órgão da imprensa oficial; ou cópia reprográfica, com original para verificação e autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

### **9.2.1 Relação de documentos – habilitação jurídica e habilitação fiscal e trabalhista, em cumprimento à norma do art. 27, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993**

- Ato constitutivo devidamente registrado da empresa individual ou da sociedade empresária; se o caso, documento eletivo ou designativo de diretoria ou de administradores; no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, documento autorizativo expedido pelo órgão competente;
- Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Comprovação de regularidade junto à seguridade social, perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, no que tange a débitos, tributos e à inscrição na dívida ativa;
- Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de idoneidade, conforme modelo sugerido no anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida;
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido no anexo V deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida;

**Obs.: se a empresa for ME ou EPP e deixar de apresentar a declaração supra, não fará jus aos benefícios da Lei Complementar Nacional n. 123 de 2006.**

- Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no anexo VI deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida;
- Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança do trabalhador, conforme modelo sugerido no anexo VII deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida;

### 9.3 DA PROPOSTA DE PREÇO

No envelope n. 02, as empresas deverão apresentar a proposta de preço total do objeto – defeso o detalhamento e ou acréscimos, inclusos os custos diretos e indiretos –, devidamente impressa em papel timbrado da empresa, datado e assinado por representante legal da proponente, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em estrita consonância com as disposições contidas neste instrumento convocatório, conforme modelo sugerido no anexo VIII.





## **10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **10.1 DO CREDENCIAMENTO**

#### **10.1.1**

Os representantes legais das empresas proponentes, quando não os próprios presentes à sessão pública de abertura dos envelopes, e quiserem se fazer representar, deverão outorgar procuração a quem os representem, conforme modelo sugerido no anexo III deste instrumento convocatório, com a devida aposição de firma reconhecida.

#### **10.1.2**

O instrumento de mandato deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em momento imediatamente anterior ao início da sessão pública, em separado, fora dos envelopes, para que seja efetivado o devido credenciamento, após conferência da procuração e do documento de identidade do mandatário.

### **10.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS**

Na Câmara Municipal de Dois Córregos, situada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-000, no dia 04 de dezembro de 2015, às nove horas, dar-se-á início à sessão pública para abertura do envelope n. 01 – Documentos, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação conferirá a documentação de todos os licitantes, declarando-os habilitados, caso apresentem todos os documentos requeridos em conformidade com as disposições deste instrumento e ou da Lei Nacional n. 8.666 de 1993, ou inabilitados, caso deixem de apresentar algum dos documentos exigidos ou apresente-os em desconformidade com as disposições deste instrumento e da Lei Nacional n. 8.666 de 1993, exceto nas situações discriminadas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Nacional n. 123 de 2006.

### **10.3 DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Na hipótese de todos os proponentes serem declarados habilitados ou, não o sendo, se houver renúncia expressa ao direito de impugnação, mediante termo subscrito pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) inabilitada(s) ou por mandatário(s) com poderes especiais para renúncia, prosseguir-se-á a sessão pública para abertura do envelope n. 02 – Proposta de preço –, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas de preço que estiverem em desacordo com as disposições deste instrumento e ou da Lei Nacional n. 8.666 de 1993, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e que oferecerem vantagens indevidas, classificando as demais em consonância com o critério de julgamento.

### 10.3.1

Para fins de fixação do preço máximo, utilizar-se-á o mesmo valor resultante da estimativa, qual seja R\$75.506,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais).

### 10.3.2

Havendo impugnação à inabilitação ou a possibilidade de haver, serão determinados outra data e outro horário para a sessão pública de abertura do envelope n. 02 – Proposta de preço, sendo os proponentes habilitados notificados com, pelo menos, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e a classificação das propostas serão realizados em função dos preços propostos para o fornecimento, classificando-se em 1.º (primeiro) lugar a proposta que atenda as especificações técnicas do veículo licitado e que oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no artigo 45, §1.º, inciso I, da Lei Nacional n. 8.666/93.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate, na ordem:





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### 12.1.

Primeiro, no caso de participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e empresas de médio e grande porte, dar-se-á preferência àquelas em relação a estas, para que apresentem proposta de preço inferior àquela que apresentou melhor oferta, se a proposta apresentada pela(s) micro empresa(s) ou pela(s) empresa(s) de pequeno porte seja igual ou até 10% superior, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nacional n. 123 de 2006.

### 12.2.

Segundo, será utilizado o critério de sorteio, nos termos do art. 45, §2.º, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993, após coferidas as disposições do art. 3.º, §2.º, do referido diploma legal, que assegura preferência aos bens e serviços produzidos no país, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, ou produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

## 13.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

### 13.1

Os recursos eventualmente interpostos contra quaisquer atos administrativos praticados no presente procedimento licitatório deverão ser endereçados à Presidência da Câmara Municipal e protocolados no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência do ato, sob pena de decadência, considerados os meios de notificação, fax ou email, conforme predeterminado pelos proponentes.

### 13.2

A Comissão Permanente de Licitação, ao receber recurso interposto, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar a impugnação à Presidência da Câmara Municipal, em consonância com a norma do art. 109, §4.º, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### 13.3

Ordinariamente, nos termos da norma do art. 109, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993, poderão ser interpostos recursos contra os atos administrativos que importem no seguinte: habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; e revogação ou anulação do procedimento licitatório.

### 13.4

O instrumento convocatório poderá ter quaisquer de seus termos impugnados até o prazo de 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes, sob pena de decadência, conforme disposto na norma do art. 41, §2.º, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.

## 14. DAS SANÇÕES

### 14.1

A recusa injustificada ou o não comparecimento do adjudicatário para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na norma do art. 87, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993, a critério do adjudicante.

### 14.2

A multa prevista no item anterior e as demais sanções não se aplicam aos licitantes remanescentes, convocados para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação, consonante à norma do art. 81, parágrafo único, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.

### 14.3

Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

compromissos assumidos, nos exatos termos da norma do art. 64, §3.º, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.

### 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Presidência da Câmara Municipal de Dois Córregos, observada as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar, a qualquer momento, o presente procedimento licitatório ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 16.1

Se outro prazo não for determinado pela Comissão Permanente de Licitação, o adjudicatário deverá, no intervalo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da ciência da adjudicação, comparecer à Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, situada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, para o ato de assinatura do contrato administrativo, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão Permanente e Licitação, conforme a norma do art. 64, *caput* e §1.º da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.

#### 16.2

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos da norma do art. 64, §2.º, da Lei Nacional 8.666 de 1993, poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igualdade de condições da proposta de preço classificada em 1.º (primeiro) lugar, quando da recusa ou da impossibilidade do licitante declarado vencedor do procedimento em assinar o contrato administrativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### 16.3

Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preço, salvo motivo superveniente justo aceito pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a norma do art. 43, §6.º, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.

### 16.4

Se todos os licitantes forem declarados inabilitados ou todas as propostas forem declaradas desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para sanarem as irregularidades, de acordo com a norma do art. 48, §3.º da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.

Dois Córregos, 19 de novembro de 2015.

  
APARECIDO NÉLSON FUZER

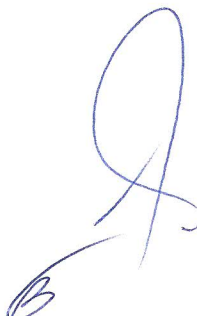

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
BRUNA CRISTINA MARQUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
ADEMIR NICOLETTI JÚNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015

(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

#### ANEXO I – Especificações do objeto

<b>Objeto</b>	01 (um) veículo automotor de passeio “zero Km”, modelo sedan médio
	Ano de fabricação 2015/2016
	Ano de modelo 2016
	Cor: preto
<b>Motorização</b>	Motor 1.8l ou superior
	Potência 116cv (gasolina), 120cv (etanol) ou superior
	Torque 17,5Kgf.m (gasolina), 17,7Kgf.m (etanol) ou superior
	Combustível – tecnologia flex fuel, gasolina e etanol
	Injeção eletrônica de combustível
<b>Transmissão</b>	Automática
<b>Direção</b>	Hidráulica ou elétrica
<b>Segurança</b>	Airbags frontais – motorista e passageiro, no mínimo
	Sistema de freios antitravamento (ABS), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD)
	Sistema de alarme sonoro antifurto
	Travas elétricas em todas as portas
	Banco do motorista com ajustes de altura, distância e inclinação
	Desembaçador do vidro traseiro
Cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontas	



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
	Sensor de estacionamento traseiro e ou câmara de ré
	Retrovisores externos com regulagem elétrica
	Protetor de cárter
<b>Dimensões</b>	Capacidade do porta-malas 445l ou superior
	Capacidade do tanque de combustível 50l ou superior
	04 portas, 05 ocupantes
	Pneus 205/5516" ou superior, compatível com a motorização e potência do veículo
	Rodas 16" ou superior, compatível com a motorização e potência do veículo
<b>Conforto / conveniência</b>	Ar-condicionado
	Vidros dianteiros e traseiros elétricos
	Computador de bordo com as funções consumo médio e autonomia, no mínimo
	Tapetes internos
	Sistema de áudio compatível com CD-R/RW e MP3, no mínimo, e rádio AM/FM, com 04 autofalantes, no mínimo, e ou sistema multimídia, original de fábrica
	Garantia de 03 anos, no mínimo
	Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015

(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

### ANEXO II – Minuta do Contrato

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CARTA-CONVITE N. 01 DE 2015

Pelo presente instrumento, regido por normas de Direito Público, em especial pela Lei Nacional n. 8.666 de 1993, em decorrência do procedimento licitatório **CARTA-CONVITE N. 01 DE 2015**, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.883.564/0001-09, situada na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17.300-000, Dois Córregos, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, vereadora Mara Sílvia Valdo, eleita para o biênio 2015/2016, portadora do documento de identidade RG. n. \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratante**, e, de outro lado, a **(CONTRATADA)**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na (logradouro), (local), neste ato representada por (representante legal), (qualificação), representante legal da (contratada), conforme disposto em seu ato constitutivo devidamente registrado, doravante denominada **contratada**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**1.1** Constitui objeto deste a contratação de empresa para o fornecimento de um (01) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO QUILOMETRO”, modelo sedan médio, \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste contrato, decorrente do procedimento de licitação CARTA-CONVITE N. 01 DE 2015 da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP.

**1.2** O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto na norma do art. 65, §1.º, da Lei Nacional n. 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** A contratada obriga-se a entregar o objeto do contrato em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

**2.2** A contratada obriga-se a entregar o veículo na sede da Câmara Municipal de Dois Córregos, situada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-000, Dois Córregos - SP, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante comunicação prévia.

**2.3** Quando da entrega do veículo, a contratada invariavelmente deverá entregar a respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor deste contrato é do preço global R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**3.2** O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data do **ATESTO** apostado na nota fiscal, após análise minuciosa se o objeto da licitação atende a todos os requisitos e a todas as exigências contratuais, bem como conferida a própria nota fiscal, pela Comissão Permanente de Licitação responsável e ou por gestor contratual designado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**3.3** O aceitação do objeto, por meio do atesto, deverá ser aposto na nota fiscal no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto da licitação.

**3.4** O pagamento dar-se-á por meio de cheque nominal emitido pela Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, por conta da seguinte dotação orçamentária:  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**3.5** No valor do contrato incluem-se todos os tributos já incidentes e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros para a sua execução.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** A vigência do contrato dar-se-á a partir da sua assinatura até o término do prazo previsto no item 3.2 da cláusula terceira deste contrato, uma vez recebido o objeto pela Comissão Permanente de Licitação e ou por gestor do contrato designado, aposto o atesto na nota fiscal e realizado o pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A inexecução total deste contrato, assim considerada a impossibilidade de seu cumprimento, importará na multa de 10% (dez por cento) do valor descrito no item 3.1 deste contrato àquele que der causa ao descumprimento, sem prejuízo das demais sanções e consequências previstas na Lei Nacional n. 8.666 de 1993 e demais disposições legais aplicáveis.

**5.2** A inexecução parcial deste contrato, consistente no descumprimento do prazo de entrega do objeto ou no prazo de pagamento, importará na multa de 0,5% (meio por cento) do valor descrito no item 3.1, por dia de atraso, sem prejuízo as demais sanções e consequências previstas na Lei Nacional n. 8.666 de 1993 e demais disposições legais aplicáveis.





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**5.3** A sanção prevista no item anterior poderá ser relevada em razão de fato superveniente imprevisível ou de consequências imprevisíveis, desde que devidamente justificado pela parte que der causa e aceito pela parte contrária.

**5.4** Considerar-se-ão causas de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Nacional n. 8.666 de 1993 e a consequente inexecução do contrato administrativo.

**5.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá recusar de imediato o recebimento do objeto contratual, caso sejam constatados vícios, defeitos e ou o descumprimento de normas contratuais, requisitando ao contratado informações sobre o ocorrido.

**5.6** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, após as informações prestadas, encaminhar o caso à autoridade superior, para que esta decida pelo recebimento ou não do objeto contratual, após sanados eventuais vícios, defeitos e ou descumprimentos de normas contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Nacional 8.666 de 1993.

**5.7** Caso a Presidência da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP motivadamente entenda ser mais viável a reparação, o conserto, a remoção etc. dos vícios, defeitos ou incorreções, a contratada obriga-se a fazê-lo, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante.

**5.8** O recebimento do objeto licitado pela Comissão Permanente de Licitação não isenta o contratado de eventuais sanções em decorrência do não cumprimento do prazo de entrega.

**5.9** O veículo automotor deverá possuir garantia total de 03 (três) anos, no mínimo, contados a partir do atesto apostado na nota fiscal, caracterizando o recebimento definitivo do objeto, sem qualquer limite de quilometragem ou outro.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**5.10** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, podendo exercer o direito de retenção, caso sejam constatadas irregularidades.

**5.11** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelas disposições contidas no instrumento de convocação.

**5.12** Todas as certidões e declarações requeridas no item 9.2.1 do instrumento convocatório que expirarem o prazo de validade na vigência do contrato deverão ser reapresentadas por conta da entrega do objeto, para que sejam analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de suspensão do prazo de pagamento até a devida apresentação, sem que isso importe qualquer descumprimento por parte da contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR**

**6.1** A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às condições dispostas na carta-convite n. 01 de 2015, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, a qual é parte integrante e complementar deste, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Para dirimir questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Comarca de Dois Córregos - SP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Dois Córregos, \_\_\_\_ de novembro de 2015.

MARA SÍLVIA VALDO

Contratante

Presidente da Câmara Municipal

(NOME)

Contratada

Representante Legal

1.ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2.ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015**

**(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)**

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante:** qualificação

**Outorgado:** qualificação

**Objeto:** representar o outorgante no procedimento licitatório, Carta-convite n. 01 de 2015, promovido pela Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação.

**Poderes:** apresentar documentação e propostas, participar das sessões públicas de abertura dos envelopes n. 01 e n. 02, respectivamente documentação de habilitação e proposta de preço, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal

Empresa

(reconhecimento de firma)

(papel timbrado da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015**

**(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)**

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO  
AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARA** o licitante, Empresa (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal), (qualificação), para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço global, n. 01/2015, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, **que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer impedimentos que ensejam a declaração de idoneidade da empresa, por ato do Poder Público, e que a mesma não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados e, ainda, que não se encontra sob processo de recuperação judicial ou falência.**

**DECLARA**, ainda, o licitante, **ter pleno conhecimento e concordar com as disposições do instrumento convocatório, bem como se obriga a informar à Câmara Municipal qualquer ocorrência de fatos supervenientes que possam tornar impeditiva sua habilitação, sob as penas da Lei.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Empresa

(reconhecimento de firma)

(papel timbrado da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015**

**(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)**

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARA** o licitante, (nome da empresa), (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal), (qualificação), para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço global, n. 01/2015, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, sob pena das sanções administrativas e legais cabíveis, **ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Empresa

(reconhecimento de firma)

(papel timbrado da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015**

**(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)**

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARA** o licitante, (nome da empresa), (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal), (qualificação), para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço global, n. 01/2015, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, sob pena das sanções administrativas e legais cabíveis, **que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Empresa

(reconhecimento de firma)

(papel timbrado da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015**

**(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)**

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO  
AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS  
À SAÚDE E À SEGURANÇA DO TRABALHO**

**DECLARA** o licitante, (nome da empresa), (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal), (qualificação), para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço global, n. 01/2015, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, sob pena das sanções administrativas e legais cabíveis, que cumpre todas as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

Assinatura do representante legal

Empresa

(reconhecimento de firma)

(papel timbrado da empresa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015

(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

### ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

Representante legal:

Endereço:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ/MF:

<b>Fabricante</b>	
<b>Modelo</b>	
<b>Preço Global</b>	R\$XX.XXX,XX (valor por extenso)
<b>Objeto</b>	01 (um) veículo automotor de passeio “zero Km”, modelo sedan médio
	Ano de fabricação:
	Ano de modelo:
	Cor:
<b>Motorização</b>	Motor:
	Potência ____ cv (gasolina), ____ cv (etanol)
	Torque ____ Kgf.m (gasolina), ____ Kgf.m (etanol)
	Combustível
	Injeção eletrônica de combustível
<b>Transmissão</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

<b>Direção</b>	
<b>Segurança</b>	Airbags
	Sistema de freios
	Sistema de alarme
	Travas elétricas
	Desembaçador do vidro traseiro
	Banco do motorista com ajustes de altura, distância e inclinação
	Cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontas
	Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
	Sensor de estacionamento traseiro e ou câmara de ré
	Retrovisores externos com regulagem elétrica
	Protetor de cárter
	Capacidade do porta-malas
<b>Dimensões</b>	Capacidade do tanque de combustível
	Portas, ocupantes





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	Pneus
	Rodas
<b>Conforto / conveniência</b>	Ar-condicionado
	Vidros dianteiros e traseiros elétricos
	Computador de bordo
	Tapetes internos
	Sistema de áudio e falantes
	Garantia
	Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito

Local e data

Assinatura do representante legal

Empresa

(reconhecimento de firma)

(papel timbrado da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2015**

**(Regida pela Lei Nacional n. 8.666/93)**

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**AUTOMOTOR DE PASSEIO “ZERO KM”**

(modelo sedan médio)

**ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DO INSTRUMENTO  
CONVOCATÓRIO**

**DECLARA** a empresa (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal), (qualificação), para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço global, n. 01/2015, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, **que, nesta data, recebeu o respectivo instrumento convocatório, carta-convite n. 01 de 2015 – cópia integral e anexos.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Empresa

(reconhecimento de firma)

(preferivelmente em papel timbrado da empresa)